

PROJETO DE LEI N° , DE 2004
(Do Sr. Francisco Rodrigues)

Altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para inserir a aprendizagem sobre direção em rodovias no curso de formação de condutores e tornar obrigatória a realização de exame de direção veicular em rodovia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o inciso V do art. 147 e o § 1º do art. 148 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para inserir a aprendizagem sobre direção em rodovias no curso de formação de condutores e tornar obrigatória a realização de exame de direção veicular em rodovia.

Art. 2º O inciso V do art. 147 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 147.

.....
V – de direção veicular, realizado em via pública urbana e em rodovia, em veículo da categoria para a qual estiver habilitando-se.”

Art. 3º O § 1º do art. 148 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 148.

§ 1º A formação de condutores deverá incluir, obrigatoriamente, curso de direção defensiva, de direção em rodovia e de conceitos básicos de proteção ao meio ambiente relacionados ao trânsito.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor decorridos 180 dias da data da sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Sabemos que o Brasil depende fundamentalmente de suas rodovias. Para se ter uma idéia da importância do modal rodoviário em nosso País, basta verificar que por elas transitam cerca de 60% das cargas e mais de 90% dos passageiros.

Esse uso intenso das nossas rodovias gera, infelizmente, a cada ano, um número assustador de acidentes, com as suas irreparáveis consequências: as seqüelas físicas e emocionais, como também a perda de vidas humanas. Entretanto, 90% desses acidentes poderiam ser evitados, pois acontecem em decorrência de falha humana.

Para se avaliar a gravidade da situação, deve-se registrar que ocorrem nas estradas brasileiras, anualmente, 264 mil acidentes, que produzem 166 mil vítimas, com 24 mil mortes.

Embora, em número menor, os acidentes nas estradas são muito violentos, provocando uma imensa quantidade de mortos e feridos graves. Prova disso é que, das 42 mil mortes de acidentes de trânsito todos os anos no Brasil, quase 60% são devidas a desastres ocorridos em rodovias.

Enfim, todos os dias ocorrem, pelo menos, 723 acidentes nas rodovias pavimentadas brasileiras, provocando a morte de 35 pessoas e deixando 417 feridos, 30 dos quais vêm a morrer em decorrência do acidente. A cada quarenta minutos, uma pessoa morre em acidente nas estradas

pavimentadas e a cada hora, 17 pessoas ficam feridas nessas situações. É uma verdadeira tragédia que se abate sobre a sociedade brasileira.

Estamos certos de que a falta de experiência dos novos condutores, não acostumados com a dinâmica do trânsito nas rodovias e com o dimensionamento da relação entre trânsito e velocidade, é responsável por grande parte dos acidentes ocorridos nas estradas.

Nesse sentido, estamos propondo a alteração da Lei n.^o 9.503/97, com o objetivo de incluir técnicas de direção em rodovias no currículo de formação dos novos condutores, para que eles tenham condições de distinguir as características de condução dos veículos nas diferentes situações: vias urbanas e rodovias. Estamos propondo, ainda, que o exame de direção, hoje realizado em via urbana, passe a ser realizado também em rodovia, para que os conhecimentos adquiridos na formação do condutor possam ser avaliados nas duas situações.

Propomos, finalmente, o prazo de 180 dias para a entrada da lei em vigor, a partir da sua publicação, com o objetivo de dar tempo suficiente para que os departamentos de trânsito se adaptem às novas regras.

Queremos, portanto, com este projeto de lei, evitar que condutores despreparados assumam a direção de veículo em rodovia e coloquem em risco a sua vida e a dos demais cidadãos que as utilizam, razão pela qual esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2005.

Deputado Francisco Rodrigues